



EDITAL DO I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ.

EDITAL N° 010/2024-SECULT

A Prefeitura de Maracanaú, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com C.N.P.J. N° 07605850/0001-62, situada na Rua Edson Queiroz, nº 247 - Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú, no estado do Ceará, neste ato representada pela Secretária Executiva de Cultura e Turismo, Luciana da Silva Teodoro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de FESTIVAL que objetiva fomentar a cultura popular nordestina e as tradições do Município de Maracanaú, voltadas para os festejos juninos, conforme Regulamento próprio, de acordo com o que preconiza a Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital para realização do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, que faz parte da programação dos festejos do XIX São João de Maracanaú 2024.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 – Da premiação do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú

	Nº DE SELEÇÃO DOS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL
Premiação para as 03 (três) melhores Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú	03	1º Lugar de R\$ 15.000,00 2º Lugar de R\$ 10.000,00 3º Lugar de R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	03		R\$ 30.000,00

2.2 – O repasse da premiação será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária dos vencedores.

2.3 - A despesa decorrente deste FESTIVAL correrá à conta de dotação consignada a Projeto/Atividade: 1901.13.392.1202.2421 – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Sub Elemento: 3.3.90.31.01 - Fonte de Recursos: 1500000000, do orçamento da Secretaria de Cultura E Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú grupos de Quadrilhas Juninas Adultas com sede no estado do Ceará, desde que OBRIGATORIAMENTE sejam



cadastrados e tenham perfil de agente cultural individual e coletivo no Mapa Cultural do Ceará link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> onde acontecerão as inscrições de acordo com os termos deste Edital.

3.2 – No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que o Município de Maracanaú, se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

3.3 – As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD's, DVD's, Pen-drives gravados ou de Conjuntos Musicais. As Quadrilhas que utilizarem CD's, DVD's ou Pen-drives gravados deverão comparecer ao local trazendo 01 (UMA) cópia do material a ser executado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da apresentação;

3.4 – A Quadrilha que optar por conjuntos musicais (musica ao vivo) deverá informar aos organizadores, na véspera da sua apresentação, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados;

3.5 – O não comparecimento dos representantes das Quadrilhas para testar o CD, DVD ou Pen-drive, exime a Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú e a Comissão Organizadora do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação;

3.5 – O descumprimento de quaisquer dessas condições implicará na penalização da Quadrilha com a perda de 03 (três) pontos;

3.6 - As apresentações deverão ser de acordo com o que foi estipulado no Regulamento;

3.7 - O julgamento das apresentações das Quadrilhas Juninas Adultas que participarão do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú será realizado por uma COMISSÃO JULGADORA composta por 07 (sete) membros, sendo 05(cinco) avaliadores e um presidente de mesa, de notório conhecimento na área das manifestações juninas e cultura popular tradicional, que serão indicados pela Secretaria Executiva da SECULT.

3.8. A COMISSÃO JULGADORA utilizará os critérios contidos neste Edital, bem como no REGULAMENTO do Festival - Anexo III.

3.9 - Não poderão concorrer ao presente Edital:

3.9.1. Grupos de Quadrilhas que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Maracanaú;
3.9.2. Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Maracanaú; integrantes da Comissão de Organização e de Fiscalização deste edital;
3.9.3. Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no item 3.9.2 deste edital.

3.10. O descumprimento de quaisquer destas vedações implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase da Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As quadrilhas Juninas deverão ser inscritas por meio de preenchimento de formulário de inscrição, este deverá ser preenchido e enviado através do Mapa Cultural do Ceará link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de 29 de abril de 2024 até às 23:59ms do dia a 29 de maio de 2024.



4.2. A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.

4.3. Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada à inscrição.

4.4. Para participação no certame, as quadrilhas deverão fornecer as informações contidas no formulário eletrônico e anexar os documentos elencados neste edital, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da Quadrilha.

4.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá ter OBRIGATORIAMENTE perfil de agente cultural individual e coletivo no Mapa Cultural do Ceará link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e inserir toda a documentação exigida.

4.6. São documentos indispensáveis para a inscrição no presente chamamento público:

4.6.1. Preenchimento do Formulário de inscrição Eletrônico;

4.6.2. Portfolio;

4.6.3. CÓPIA do CPF e RG do proponente (pessoa física);

4.6.5. CÓPIA do CNPJ (pessoa jurídica);

4.6.6. Copia do Cartão do Banco;

4.6.7. Comprovante de Endereço;

4.8. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Festival;

4.9. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever todas as despesas decorrentes de sua participação neste Festival e a veracidade dos documentos apresentados.

4.10. A agremiação junina que efetuar a inscrição e não participar do festival, terá sua participação vetada no festival de quadrilhas do ano seguinte. (temos 2 grupos impedidos, porem precisamos deles para realizar com o numero mínimo de quadrilhas o festival)

5. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL E DAS SUAS APRESENTAÇÕES:

5.1. O festival será realizado no período de 18 a 21 de junho de 2024, com início às 20h, na Quadrilhódromo da Vila Fabíola Teixeira por ocasião do XIX São João de Maracanaú.

5.2. A ordem das apresentações será previamente definida por sorteio, pelo menos uma semana antes do evento que acontecerá período de 18 a 21 de junho de 2024, devendo contar com a presença dos representantes de todas as quadrilhas participantes.

Parágrafo único. As quadrilhas que não estiverem presente no sorteio ficarão com suas apresentações a cargo da Produção do Evento.

5.3. A quadrilha deverá estar presente no local da apresentação com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no sorteio que definiu a ordem de apresentação. O representante da quadrilha deverá se apresentar à produção do festival com o documento de identidade e o comprovante de inscrição.



5.4. A Quadrilha deverá se apresentar com no mínimo 16 (dezesseis) pares.

6. DAS DILIGÊNCIAS

6.1. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Maracanaú-CE, poderá solicitar esclarecimentos ao proponente e/ou promover diligência, através de e-mail e/ou documento formal, que deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da inscrição da Quadrilha.

6.2. Serão desclassificadas inscrições que não se enquadrem neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Comissão de Fiscalização - responsável por fiscalizar a apresentação dos projetos quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, a quantidade de componentes no **I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ**. Será composta por 02(dois) servidores da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que serão indicados pela Secretaria Executiva da SECULT.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO

8.1 – Serão utilizados os critérios de avaliação e de pontuação constantes no Regulamento – Anexo III deste Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientados pelo Secretário de Cultura e Turismo de Maracanaú.

9.2. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto o destrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da Quadrilha Junina que participa.

9.3. É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro e fora da arena de apresentação, com exceção do uso de chumbinhos, estrelinhas e efeitos especiais. Também é proibido o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, a utilização resultará na eliminação da quadrilha.

9.4. É proibido componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do Arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito, como também danos ao patrimônio público.

9.5. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará, automaticamente, cedendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo.

9.6. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

9.7. Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, sem aplicação de qualquer penalidade. Após este tempo, a quadrilha perderá 01 (um) ponto a cada minuto de atraso, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, quando então esta será desclassificada.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade descrita no item 9.7, considerar-se-á os horários previstos neste Edital.



9.8. A simples inscrição no festival das Quadrilhas Juninas no I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

9.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3521.5034 (Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura de Maracanaú) de segunda- feira a quinta-feira das 08:00 às 15:30 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:30.

9.10. O Edital, Regulamento e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.maracanau.ce.gov.br ou na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada na Rua Edson Queiroz, 247 – Bairro Centro, Maracanaú-Ceará, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 15:30 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:30, ficando o solicitante obrigado a trazer CD ROOM ou PEN DRIVE.

9.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Executiva de Cultura e Turismo.

9.12 - Fica eleito o foro da comarca de Maracanaú/CE para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracanaú, 25 de abril de 2024

LUCIANA DA SILVA TEODORO
Secretária Executiva de Cultura e Turismo

Comissão Organizadora:

FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTONIO MARCIO DE SOUZA
Membro

LAIS RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Membro

Lais Raquel



EDITAL DO I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ

EDITAL N° 010/2024-SECULT

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital	29/04/2024
Período de Inscrições	29/04/2024 a 29/05/2024
Resultado das Quadrilhas Inscritas	30/05/2024
Prazo recursal para resultado das inscrições (01 (um) dia útil)	02/05/2024
Prazo para contrarrazões (01 (um) dia útil)	03/05/2024
Resultado Final das Inscrições	06/05/2024
Data das apresentações	18 a 21/06/2024



MINUTA DO EDITAL DO I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ

EDITAL Nº 010/2024-SECULT

ANEXO II

REGULAMENTO - I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ

A Prefeitura de Maracanaú, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo de Maracanaú, promoverá através do Edital nº 010/2024-SECULT, do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, a se realizar Quadrilhodromo da cidade cenográfica Fabiola Teixeira, com o objetivo de valorizar as manifestações populares e fomentar a produção de Quadrilhas Juninas, garantindo a democratização dos recursos destinados às Quadrilhas Juninas de Maracanaú.

1. DO I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ

Artigo 1º - O I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú **será realizado no período de 18 a 21 de junho de 2024.**

Artigo 2º - O I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú terá a participação de no máximo 06 (seis) Quadrilhas Juninas Adultas por noite durante quatro dias, realizando-se em uma única fase.

Parágrafo Primeiro: A Quadrilha Junina deve ser sediada no estado do Ceará.

Parágrafo Segundo: A Quadrilha Junina será compulsoriamente desclassificada do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú se infringir ao disposto do Parágrafo Primeiro.

Artigo 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ser composta de no mínimo 16 pares.

Artigo 4º Participarão do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú as QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS que tiverem suas Inscrições feitas através do Edital nº 010/2024-SECULT, na plataforma do Mapa Cultural do Ceará link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

3. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições para o I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú são gratuitas e abertas aos grupos juninos do Ceará, através do Edital nº 010/2024-SECULT.

4. DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 6º - As apresentações, no I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú terão início às 20h.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas farão suas apresentações **no período de 18 a 21 de junho de 2024.**, com critério de pontos corridos, sendo premiadas as 03 (três) melhores pontuadas.



Artigo 8º - Cada Quadrilha Junina terá máximo 35 (trinta e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo o Casamento.

Artigo 9º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, a partir do horário marcado para o início da apresentação da Quadrilha Junina, e 15 minutos para montagem de estrutura, passagem de som e volta de apresentação, totalizando o tempo de 30 minutos.

Parágrafo Primeiro – Passados os 30 (trinta) minutos de acordo com o artigo 9º, será iniciada a contagem do tempo para a apresentação de cada Quadrilha Junina, incluindo o tempo correspondente ao casamento.

Parágrafo Segundo – Caso seja ultrapassado o tempo regulamentar da apresentação, a Quadrilha Junina perderá 02 (dois) pontos na pontuação geral.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

Artigo 10 - As Quadrilhas Juninas Adultas serão distribuídas para apresentação por ordem de sorteio que ocorrerá uma semana antes do evento, não comparecendo os representantes das quadrilhas para o sorteio, as mesmas ficarão para apresentação conforme determinado pela produção do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

Artigo 11 - As Quadrilhas Juninas inscritas no I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú apresentar-se-ão nos horários e data previamente estabelecidos pela organização do evento, observando-se, na íntegra, as determinações oriundas do sorteio.

Artigo 12 – É obrigatória a apresentação de um Casamento Matuto por cada Quadrilha Junina participante do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú.

Artigo 13 - Durante as apresentações das Quadrilhas Juninas só poderão permanecer no espaço destinado aos brincantes até 25 (vinte) membros da Diretoria da Quadrilha, incluindo pessoal de filmagem e fotografia para a cobertura do evento, devidamente identificados, por meio de crachás e/ou camisas com a logo ou a denominação do Grupo Junino.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará na redução de 02 (dois) pontos no cômputo geral da pontuação dada à Quadrilha Junina.

Parágrafo Segundo: Compete ao Presidente da Comissão Julgadora aplicar a sanção prevista no *caput*, inscrevendo-a no MAPA DE PONTUAÇÃO.

7. DAS VEDAÇÕES:

Artigo 14 - Não será permitido ao Grupo Junino o uso de fogos de artifícios dentro do Arraiá e em seu entorno, sendo permitido, porém o uso de traques. Caso contrário, a Quadrilha Junina será desclassificada do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú



8. DAS RESPONSABILIDADES:

Artigo 15 - Será de responsabilidade das Quadrilhas Juninas:

- a) O acompanhamento musical durante a apresentação, através de gravação ou músicas ao vivo (regional);
- b) O transporte dos brincantes, adereços, cenários e outros objetos a serem utilizados na decoração da área reservada às apresentações.

Artigo 16 - Será de responsabilidade da Prefeitura de Maracanaú:

- a) O equipamento de som para receber instrumentos de pen driver, CD e DVD'S;
- b) Local adequado e decorado para as apresentações das Quadrilhas Juninas;
- c) O pagamento da premiação previsto no edital nº **010/2024-SECULT** - I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú.

9. DA COMISSÃO JULGADORA DO I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ:

Artigo 17 - As Quadrilhas Juninas serão julgadas por uma Comissão composta de 07 (sete) membros efetivos, que funcionarão como jurados, sendo 05 (cinco) membros, 01 (um) presidente e 01(um) escrutinador, escolhidos pela Secretaria Executiva da Cultura e Turismo.

Artigo 18 - Os jurados serão escolhidos entre pessoas idôneas de notório valor e de vasto conhecimento sobre Quadrilhas Juninas.

Artigo 19 - O Presidente da Comissão Julgadora coordenará os trabalhos, não atribuindo nota a qualquer dos quesitos de julgamento.

Parágrafo Primeiro: O presidente da Comissão Julgadora substituirá a qualquer um dos jurados, por motivo de falta eventual, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo desistência de 01 (um) ou mais jurados, será nomeado imediatamente, pela Secretaria Executiva da SECULT a quantidade de membros ausentes para recompor a comissão.

Parágrafo Terceiro: Após a liquidação dos votos, as notas serão divulgadas e anunciadas pelo Presidente da Comissão Julgadora, que deverá permanecer no recinto do Festival até o final dos trabalhos.

Artigo 20 - As decisões da Comissão Julgadora são irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado a quaisquer Quadrilhas Juninas Adultas participantes no I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, o direito de petição de vistoria e revisão de suas notas, instruída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial das notas.

Parágrafo Segundo - A Comissão Julgadora municiar-se-á de documentos suficientes a fim de emitir Relatório ao Secretário Executivo da Cultura e Turismo de Maracanaú, podendo para tanto valer-se da oitiva de testemunhas apontadas na petição e de diligências para dirimir quaisquer dúvidas quanto à lisura do julgamento do Festival.



Parágrafo Terceiro: Caso não sejam acatados pela Comissão, não caberá recurso pela falta de prova ou inépcia da petição, os fatos relatados sobre o referido Festival.

Parágrafo Quarto: A SECULT aplicará ao membro da Comissão Julgadora e aos demais membros da organização que tiverem envolvidos as sanções legais cabíveis, na hipótese de prova cabal de sua má conduta profissional.

10 - DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 21– Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e sub-quesitos:

- I – QUADRILHA: Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino e Repertório;
- II – CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;
- III – MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino e Integração com o grupo;
- IV - RAINHA (ADULTA): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;

Artigo 22 – Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

- I – NO QUESITO QUADRILHA: Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Repertório;
- II – NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;
- III - NO QUESITO MARCADOR – Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;
- IV - NO QUESITO RAINHA (ADULTA) – Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

Parágrafo único – Permanecendo o empate, exclusivamente no quesito quadrilha, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos posteriores, conforme relacionado acima.

Art.23 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate do Quesito Quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.24 - Esgotadas todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, observando as respectivas posições obtidas por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da Secretaria De Cultura e Turismo de Maracanaú, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.25 - Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha, depois de esgotados todos os critérios para desempate, serão declarados vencedores todos empatados.



Artigo 26 – Os jurados atribuirão para cada subquesito julgado, notas em escala de 07 (sete) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 7,0 - 7,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 – 9,9;

Artigo 27 – Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez);

Artigo 28 – Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, casal de noivos;

11- DA PREMIAÇÃO

Artigo 29 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú selecionará no I FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DE MARACANAÚ os 03 (três) primeiros classificados da modalidade “Quadrilhas Juninas Adultas”, inscritas no Edital nº 010/2024-SECULT.

Parágrafo único – Os 03 (três) primeiros classificados da modalidade “Quadrilhas Juninas Adultas” perceberão o prêmio definido no item 2 do Edital nº 010/2024-SECULT.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - As Quadrilhas Juninas participantes do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú reconhecem a Comissão Julgadora como única e definitiva instância para resoluções de questões que surjam no decorrer do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú.

Artigo 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I Festival Estadual de Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú

Artigo 32 – Fica eleito o Foro da Comarca de Maracanaú, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

Maracanaú-CE, 25 de abril de 2024.

LUCIANA DA SILVA TEODORO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E TURISMO

Comissão Organizadora:

FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ANTÔNIO MARCIO DE SOUZA

Membro

LAIS RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Membro

Laís Raquel